



**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 20200270

Contrato Número: 20200270/TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-00002-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 01, LOCALIZADA Á RUA PADRE MARINO CONTTI, S/N, BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

O Município de **MÃE DO RIO**, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAE DO RIO**, neste ato denominado **SEGUNDA DISTRATANTE**, localizado na Rodovia PA252 nº654, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06**, representado pelo(a) **Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, Secretaria Municipal de Educação, residente na R. Severino Ferreira Silva Nº98, portador do CPF nº 376.898.352-87 e, de outro lado a empresa **MARAJÓ A R CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no **CNPJ(MF) CNPJ 09.649.986/0001-08**, estabelecida à RUA PRIMEIRA, 1537, NOVO, SOURE/PA CEP: 68870-000, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, neste ato representada por **AUDINOR RAMOS AMARAL JUNIOR**, residente e domiciliado à AV. MAGALHÃES BARATA 01, BETÂNIA, BARCARENA – PA, CEP: 64444-500, portador do CPF: 334.124.642-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00002** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando - se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ENCERRAMENTO** ao Contrato firmado entre as partes inicialmente pactuadas em 03/08/2020, com início da vigência a partir do dia 03 de Agosto de 2020, nos termos previstos no Art. 79, inciso II, da Lei. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

2. Por este instrumento, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 ou Art. 69, inc. VII da Lei nº 13.303/2016, e na Cláusula Vigésima Segunda do **contrato nº 20200270**, as partes, amigavelmente resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe por decurso do prazo de vigência do mesmo e manifestam desinteresse na continuação do pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONSIDERANDOS

3.1. CONSIDERANDO que a vigência deste Contrato, em conformidade com o previsto no **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, que teve o início da vigência em 1º de Maio de 2021, com validade até 31 de Dezembro de 2021;

3.2. CONSIDERANDO que **não há** interessa da primeira distratante manter o contrato com a segunda distratante, conforme o exposto no requerimento pleiteado no dia 18 de Setembro de 2023;

3.3. CONSIDERANDO que a segunda distratante não se opõe a manifestação da primeira distratante e o encerramento do contrato na data do encerramento da vigência observa o anseio do interesse público, é oportuno e conveniente a Administração, transcorre de uma necessidade de execução imediata para melhor atendimento a população de Mãe do Rio, Pará.

3.4. CONSIDERANDO que a extinção do contrato administrativo se dá quando cessa o vínculo obrigacional



GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

entre as partes pelo integral cumprimento de suas cláusulas ou pelo rompimento, através da rescisão;

3.5. CONSIDERANDO que a exceção de contrato não cumprido (*exceptio non adimplenti contractus*), prevista no art.476 do CC/02, significa que uma parte contratante não pode exigir da outra o cumprimento de sua obrigação sem que ela mesma tenha cumprida a sua;

3.6. CONSIDERANDO que a presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação,

3.7. CONSIDERANDO que por força do presente termo, as partes dão por terminado o Contrato em epígrafe, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidos amigavelmente, respeitada a garantia quinquenal;

3.8. CONSIDERANDO que a segunda distratante publicará novo edital para contratação de empresa especializada em engenharia afim de retomada da obra em questão e que o termo de compromisso tem o consentimento da primeira distratante e da segunda distratante, e a especificação do propósito da transação por escrito.

3.9. CONSIDERANDO que o propósito deste Termo de Encerramento e Compromisso é rever e avaliar os atrasos ocorridos na execução da obra, objetivando a realização de um novo processo licitatório, modificando o cenário atualmente verificado.

As partes concordam pelo encerramento do contrato em razão da impossibilidade da continuação do pacto firmado entre contratante e contratada para execução objeto.

Desta feita, assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De Acordo.

Mãe do Rio/PA, 18 de Setembro de 2023.

MARAJO A R
CONSTRUIR COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:0964998600010
8

Assinado de forma digital por
MARAJO A R CONSTRUIR
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:09649986000108
Dados: 2023.09.18 11:00:21
-03'00'

MARAJO A R CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ (MF) CNPJ 09.649.986/0001-08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06

Testemunhas:

1. _____

2. _____